



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

## LEI Nº 283/2000

**Estabelece condições gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Vila Pavão - ES, para o exercício do ano 2001 e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2001, será elaborada com as disposições da Constituição Estadual, da Lei Orgânica e da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que for a ela pertinente.

Art. 2º - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultante de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º - As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de 2000, até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigidos monetariamente até dezembro de 2000, levando-se em conta:

- I - A expansão no número de contribuintes;
- II - A atualização do Cadastro Técnico.

§ 2º - Os valores das parcelas transferidas pelos governos federal e estadual serão fornecidos por órgãos competentes.

§ 3º - As parcelas transferidas mencionadas no parágrafo anterior, são as constantes dos artigos 158, inciso IV, e 159, inciso I, "b", da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcelas, ainda que pequena, às despesas de capital.

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará até o dia 15/09/2000, a relação de suas despesas, acompanhada de quadro demonstrativo de cálculos, de modo a justificar o montante.

Art. 4º - À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinado parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - Das parcelas transferidas pelos governos do Estado e da União, mencionadas no artigo 2º, também se destinará, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

§ 2º - Sempre que ocorrer recebimento de dívida ativa proveniente de impostos será destinada parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 5º - Até a promulgação da Lei Complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal, o Município não despendará, com pagamento de pessoal e seus acessórios, parcelas de recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente consignada na Lei de Orçamento, conforme Lei complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Parágrafo único - A despesa com pessoal referida neste artigo abrangerá:

I - O pagamento de pessoal do Poder Legislativo, exceto o dos agentes políticos;

II - O pagamento de pessoal do Poder Executivo, incluindo-se o dos pensionistas e aposentados, exceto os agentes políticos.

Art. 6º - As despesas com pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas mês a mês, com o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente efetivamente arrecadada, através dos balancetes mensais, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 7º - A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

Parágrafo único - Os recursos disponíveis de que trata este artigo são aqueles do artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de créditos suplementares e/ou especiais, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação incorporado ao orçamento, quando proveniente da receita de impostos.

Art. 9º - Aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal, será garantido o fornecimento de material didático-escolar, transporte, suplementação alimentar e assistência à saúde.

Parágrafo único - A garantia referida neste artigo não exonera o município da obrigação de assegurar esses direitos aos alunos da rede estadual de ensino, mediante convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 10 - Quando a rede oficial de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender à demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento suplementar pela rede particular local, ou da localidade mais próxima.

Art. 11 - A manutenção da bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do bolsista, estabelecido em lei.



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

Art. 12 - Não serão concedidas subvenções sociais a entidades que não sejam reconhecidas como utilidade pública e que não dediquem suas atividades ao ensino e/ou à saúde.

Parágrafo único - Só se beneficiarão de concessões de subvenções sociais as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores e estejam na entidade concedente.

Art. 13 - A Lei de Orçamento garantirá recursos aos programas de saneamento básico e de preservação ambiental, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 14 - A lei Orçamentária só contemplará dotação para o início de obras, após garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a previdência social decorrentes da obrigação em atraso.

Art. 15 - Os órgãos da administração descentralizada que recebam recursos do Tesouro do município apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhado de memorial de cálculo que justifiquem os gastos, até o dia 15 de setembro de 2000.

Art. 16 - Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receitas, quando se confirmar iminente falta de recursos que possam compreender o pagamento da folha em tempo hábil.

§ 1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse público, observados os limites contidos nos artigos 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º - Em qualquer dos casos a contratação de operações de crédito dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 17 - As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 8.883/94, com estrita observância do artigo 5º.

Art. 18 - O Município tem como prioridade para o ano 2001, as ações delineadas para cada setor, inseridas nos anexos que integram a presente lei.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de junho de 2000.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

ANEXO 1 A LEI Nº 283/2000

PRIORIDADES PARA O ANO 2001

SETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Reparos em escolas ✓ f	15
2.	Construção , reforma e ampliação de escolas ✓ f	06
3.	Construção de quadras poliesportivas ✓	10
4.	Construção de creches ✓	02
5.	Construção de escolas de ensino fundamental ✓ f	04
6.	Construção de campos de futebol ✓	06
7.	Construção de muro do estádio ✓	01
8.	Construção de quadra de areia ✓	01
9.	Construção de campo de futebol soçaita ✓	01
10.	Iluminação do estádio municipal ✓	01
11.	Iluminação de quadra esportiva ✓	01
12.	Construção de ginásio de esportes ✓	01
13.	Aquisição de projetor de slides	01
14.	Aquisição de filmadora	01
15.	Aquisição de máquinas copiadoras	02
16.	Aquisição de aparelho de fax	01
17.	Aquisição de veículos automóveis	02
18.	Aquisição de veículo van (besta)	01
19.	Aquisição de ônibus para transporte escolar	05
20.	Aquisição de conjuntos escolares	300
21.	Aquisição de bandeiras do Brasil	100
22.	Aquisição de bandeiras do Estado	55
23.	Aquisição de sirenes	04
24.	Aquisição de mesas para professores	16
25.	Aquisição de cadeiras estofadas	15
26.	Aquisição de cadeiras giratórias	08
27.	Aquisição de máquina para máquina de escrever	01
28.	Aquisição de estantes	15
29.	Aquisição de mesas para refeitório	02
30.	Aquisição de processador de alimentos	02
31.	Aquisição de livros para biblioteca	520
32.	Aquisição de microcomputador com scanner	01
33.	Aquisição de impressoras	02
34.	Aquisição de bebedouros	08
35.	Aquisição de conjunto escolares infantil c/ 04 cadeiras	16
36.	Aquisição de escrivaninha com 03 gavetas	06
37.	Aquisição d fichários c/ 04 gavetas para pastas suspensas	04
38.	Aquisição de fogões semi-industriais	10
39.	Aquisição de antenas parabólicas	06
40.	Aquisição de máquinas de escrever eletrônica	02
41.	Aquisição d globos terrestres	38



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I A LEI Nº 283/2000		
42.	Aquisição de bombas d' água	10
43.	Aquisição de armários em aço	40
44.	Aquisição de terreno para construção de escola ✓ 8	01



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

ANEXO II A LEI Nº 283/2000

PRIORIDADES PARA O ANO 2001

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Aquisição de computadores com impressora	02
2.	Aquisição de veículo	01
3.	Aquisição de aparelho ozoneizador	01
4.	Aquisição de calculadoras	02
5.	Aquisição de máquina de escrever	01
6.	Aquisição de birôs	02
7.	Aquisição de cadeiras giratórias	03
8.	Aquisição de aparelho topográfico	01
9.	Aquisição de linhas telefônicas (convencional)	02
10.	Aquisição de aparelhos telefônicos	06
11.	Aquisição de linha telefônica (celular)	01
12.	Aquisição de aparelho telefônico (celular)	01
13.	Aquisição de armário em aço c/ 04 gavetas	01
14.	Aquisição de armário em aço com 02 portas	01
15.	Aquisição de estantes de aço com bandejas	10
16.	Aquisição de mesa redonda	01
17.	Aquisição de aparelho de ar condicionado	01
18.	Aquisição de cadeiras fixas	12
19.	Aquisição de guilhotina	01
20.	Aquisição de liquidificador	01
21.	Aquisição de aparelho televisor	01
22.	Aquisição de aparelho de vídeo cassete	01
23.	Aquisição de fogão	01
24.	Aquisição de armário de cozinha	01
25.	Aquisição de máquina fotográfica	01



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

ANEXO III A LEI Nº 283/2000

PRIORIDADES PARA O ANO 2001

SETOR DE AÇÃO SOCIAL

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Local próprio (no mínimo: casa com 03 salas, cozinha e banheiro)	01
2.	Aquisição de mesas	03
3.	Aquisição de cadeiras	06
4.	Aquisição de bancos	02
5.	Aquisição de telefone com linha direta e ramal	01
6.	Aquisição de aparelho de fax	01
7.	Aquisição de máquina de escrever eletrônica	01
8.	Aquisição de microcomputador completo	01
9.	Aquisição de impressora	01
10.	Aquisição de aparelho de ar condicionado	01
11.	Aquisição de máquinas de calcular	02
12.	Aquisição de armário em aço	01
13.	Aquisição de armário para arquivo	01
14.	Aquisição de retroprojeter	01
15.	Aquisição de aparelho televisor	01
16.	Aquisição de aparelho de vídeo cassete	01
17.	Aquisição de máquina fotográfica	01
18.	Aquisição de veículo modelo Gol	01
19.	Aquisição de veículo modelo Kombi ( para uso exclusivo dos Conselhos Municipais ligados a SMAS: Conselho Tutelar, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direito da Criança e do adolescente e ainda de entidades sociais como casa lar, asilo e Centro de Vivência)	01
20.	Aquisição de geladeira pequena	01
21.	Aquisição de fogão 04 bocas	01
22.	Aquisição de mesa de cozinha	01
23.	Aquisição de armário de cozinha	01
24.	Aquisição d garrafas térmicas	02
25.	Aquisição de copos	06
26.	Aquisição de facas	06
27.	Aquisição de garfos	06
28.	Aquisição de colheres	06
29.	Aquisição de bandejas	02



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

## ANEXO IV A LEI Nº 283/2000

### PRIORIDADES PARA O ANO 2001

#### SETOR DE SAÚDE

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Construção de galerias - S.	1.500 mts
2.	Construção de estação para tratamento de esgotos - S	01
3.	Construção de laboratórios - f -	02
4.	Construção de rede de esgoto - S.	2.000 mts
5.	Aquisição de equipamentos para pronto socorro f	14
6.	Aquisição de móveis e utensílios para unidades sanitárias	30
7.	Aquisição de ambulâncias	02
8.	Aquisição de veículo marca Kombi	01
9.	Aquisição de automóveis	02
10.	Aquisição de máquinas de escrever elétrica	02
11.	Aquisição de armários para fichário	20
12.	Aquisição de aparelhos televisor 20"	02
13.	Aquisição de aparelhos de vídeo cassete	02
14.	Aquisição de retro projetor	01
15.	Aquisição de projetor de slides	01
16.	Aquisição de aparelhos de ar condicionado	05
17.	Aquisição de ventiladores	10
18.	Aquisição de consultório dentário completo	01
19.	Aquisição de compressor	01
20.	Aquisição de computadores completos	02
21.	Aquisição de veículo moto	01
22.	Aquisição de aparelho de autoclaves	02
23.	Aquisição de antena parabólica	01
24.	Aquisição de aparelhos de pressão	30
25.	Aquisição de estetoscópios	30
26.	Aquisição de otoscópios (grande)	10
27.	Aquisição de otoscópios (pequeno)	10
28.	Aquisição de aparelhos de nebulizador (pequeno)	05
29.	Aquisição de aparelho de nebulizador (grande)	01
30.	Aquisição de aparelho PABX c/ 16 ramais	01
31.	Aquisição de aparelhos telefônicos	
32.	Aquisição de um scanner	01
33.	Aquisição de balanças eletrônicas para pesagem de gestante	02
34.	Aquisição de máquina de xerox	01
35.	Aquisição de linhas telefônicas	02





# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

**ANEXO V A LEI Nº 283/2000**

**PRIORIDADES PARA O ANO 2001**

**SETOR DE GABINETE DO PREFEITO**

<b>Ordem</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>
1.	Aquisição de sistema de computação completo	01
2.	Aquisição de calculadora	01
3.	Aquisição de máquina de escrever	01
4.	Aquisição de aparelho de fax	01
5.	Aquisição de cadeiras giratórias	02
6.	Aquisição de aparelho gravador	01
7.	Aquisição de armário com portas	01
8.	Aquisição de cadeiras fixas	06



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

**ANEXO VI A LEI Nº 283/2000**

**PRIORIDADES PARA O ANO 2001**

**SETOR DE ASSESSORIA TÉCNICA**

<b>Ordem</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade</b>
1.	Aquisição de sistema de computação completo	01
2.	Aquisição de móveis e utensílios (birôs)	03
3.	Aquisição de cadeiras giratórias	03
4.	Aquisição de aparelho de ar condicionado	01
5.	Aquisição de armários de aço	02
6.	Aquisição de fichário	01
7.	Aquisição de prateleiras	04
8.	Aquisição de linha telefônica	01



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

ANEXO VII A LEI Nº 283/2000

PRIORIDADES PARA O ANO 2001

## SETOR DE OBRAS

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Construção de calçamento	25.000 mts
2.	Extensão de rede de iluminação pública na sede e distritos	2.500 mts
3.	Construção de pontes	12
4.	Construção de oficina mecânica	01
5.	Reabertura de estradas	30 km
6.	Construção de praças	04
7.	Construção de jardins	03
8.	Construção de balneários	02
9.	Construção de abrigos para usuários de ônibus	15
10.	Construção de muro de arrimo	4.500 mts
11.	Construção de estrada para desvio de carga pesada no centro	01
12.	Construção de garagem e galpão	01
13.	Construção de almoxarifado central	01
14.	Aquisição de trator esteira	01
15.	Aquisição de retro escavadeira	03
16.	Aquisição de patrol	03
17.	Aquisição de veículos	03
18.	Aquisição de veículos basculante	03
19.	Aquisição de draga de areia	01
20.	Aquisição de britador	01
21.	Aquisição de terreno para pólo industrial	
22.	Aquisição de carro pipa	01
23.	Aquisição de rolo compactador	01
24.	Aquisição de terrenos para fábrica de manilhas	
25.	Aquisição de terrenos para praças	



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

ANEXO VIII A LEI Nº 283/2000

PRIORIDADES PARA O ANO 2001

SETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Aquisição de microcomputador completo	03
2.	Aquisição de motocicleta	01
3.	Aquisição de mesas	02
4.	Aquisição de cadeiras fixas	06
5.	Aquisição de máquinas de escrever eletrônicas	02
6.	Aquisição de cadeiras giratórias	02
7.	Aquisição de aparelho de ar condicionado	01
8.	Aquisição de fichário com gavetas	01



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

ANEXO IX A LEI Nº 283/2000

PRIORIDADES PARA O ANO 2001

SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ordem	Discriminação	Quantidade
1.	Construção de armazém/galpão para reciclagem de lixo ✓	01
2.	Construção de sede para núcleo de apicultores do Município ✓	01
3.	Construção de matadouro municipal ✓	01
4.	Construção de parque de vaquejada e exposição ✓	01
5.	Aquisição de viveiro, hortão e jardim clonal	01
6.	Aquisição de retro escavadeira	01
7.	Aquisição de micro trator com trilhadeira	01
8.	Aquisição de trator com implementos agrícolas	01
9.	Aquisição de caminhão	01
10.	Aquisição de veículo	01
11.	Aquisição de patrol	01
12.	Aquisição de microcomputador	01
13.	Aquisição de impressora para microcomputador	01
14.	Aquisição de mesa de computador	01
15.	Aquisição de mesa para impressora	01
16.	Aquisição de máquina elétrica de escrever	01
17.	Aquisição de mesa para máquina de escrever	01
18.	Aquisição de mesa com gaveta para escritório	01
19.	Aquisição de cadeira giratória	03
20.	Aquisição de cadeira fixas	06
21.	Aquisição de armário de aço porta arquivo	01
22.	Aquisição de armário de aço com prateleiras	02
23.	Aquisição de calculadora científica	02
24.	Aquisição de máquina fotográfica	01
25.	Aquisição de câmara filmadora	01
26.	Aquisição de televisor 14"	01
27.	Aquisição de aparelho de vídeo cassete	01
28.	Aquisição de projetor de slides	01
29.	Aquisição de retro projetor	01
30.	Aquisição de tela para projeção de transparências e slides	01
31.	Aquisição de livros técnicos	20
32.	Aquisição de nível de luneta com tripé	01
33.	Aquisição de mira/baliza de visualização	01
34.	Construção de barragens par reservatórios de água em propriedades rurais ✓	20
35.	Aquisição de cimento	300 sc
36.	Aquisição de vergalhão ¼	1000 vr
37.	Aquisição de vergalhão 4.2	200 vr
38.	Aquisição de mudas nativas e frutíferas para reflorestamento	250 mil
39.	Aquisição de superfosfato simples	50 sc



# Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo

Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – CEP.: 29.843-000 Telefax: (27) 753-1001

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX A LEI Nº 283/2000

40.	Aquisição de cloreto de potássio	20 sc
41.	Aquisição de calcário dolomítico	100sc
42.	Aquisição de uréia	20 sc
43.	Aquisição de pluviômetro	04
44.	Aquisição de arame liso para cerca	50 rl
45.	Aquisição de sacolas de polietileno 10 x 18	200 mil
46.	Aquisição de bomba costal manual para pulverização	01
47.	Aquisição de sementes de hortaliças	10 kg
48.	Aquisição de tesourão para poda	02
49.	Aquisição de serrote para poda	02
50.	Aquisição de botas	05 pares
51.	Aquisição de luvas de couro	20 pares
52.	Aquisição de fita métrica (50 m) – trena	01